

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 22/0006-PG
REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela **Resolução Sesc nº 1.252/12 e suas alterações**, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas)** do dia **23 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2022/2023**, e serão apropriadas no código da conta nº **3.3.1.1.1.01.05 – Material – Gêneros Alimentícios**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao **registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar ao (à) Pregoeiro (a) os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial,

em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SESC/MA Nº 22/0006-PG-SRP – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso, endereço, e-mail e número(s) de telefone(s) para contato.

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SESC/MA Nº 22/0006-PG-SRP – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso, endereço, e-mail e número (s) de telefone (s) para contato.

3.5 Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.2.1 As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

3.6.3 Estejam reunidas em consórcio;

3.6.4 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

3.6.5 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (**MODELO NO ANEXO II**), com poderes para praticarem todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá** ser juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

4.2 Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação

(válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no Modelo de Credenciamento (**ANEXO II**).

4.4 Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento (cópia)** no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.

4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

b) Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.5 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.6 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.7 Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, marca, quantidades e unidade de medida, conforme **ANEXO I**), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

5.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **5.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.2.2 A empresa poderá ofertar em sua proposta **até TRÊS MARCAS (ou mais) para cada item cotado**, em que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor Técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

5.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida ao(à) Pregoeiro(a), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o preço unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.6 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 10 (dez) dias.

5.7 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Operacionais:

a) Sesc Deodoro: Av. Silva Maia, nº 164, Centro, CEP:65.020-570, São Luís-MA;

b) Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, CEP: 65.065-420, São Luís-MA.

5.8 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.9 As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

5.10 Na proposta de preço deverá ser indicada a **marca** dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11 e 13**.

5.11 É facultado o(a) Pregoeiro(a) solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as mesmas. Caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

5.11.1 Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/MA, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

5.11.2 As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no **ANEXO I** e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando custo/benefício.

5.12 Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade, devendo conter a data de fabricação e o prazo de validade.

5.13 A rotulagem dos produtos, deverá conter no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação/validade, lote, quantidade do produto e informações nutricionais, caso se apliquem, no todo ou em parte, conforme fabricação e condições de armazenamento dos produtos cotados, além de serem fornecidos em lacres invioláveis, se aplicando tal exigência no ato de entrega das amostras solicitadas no transcorrer do processo.

5.14 O fornecimento será de acordo com a necessidade do SESC/MA, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor - PAF.

5.15 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/MA.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **6.2.1**.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Declaração (ões) /Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

6.3.1.1 Deverá (ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: **nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.**

6.3.1.2 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

6.3.2 Atestado Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da pessoa jurídica, onde deverá constar o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.3.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **13.3**.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

6.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

6.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

6.5.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

6.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

6.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou,

6.5.4.3 Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Estaduais, da sede da empresa licitante, ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

6.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, o(a) Pregoeiro(a) realizará a numeração na respectiva sessão.

7.2 A documentação referente ao **credenciamento** e a **habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. **Se julgar necessário**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

7.3 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

7.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. O(a) Pregoeiro(a) comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no dia, hora e local estipulados no preâmbulo.

8.1.1 Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.2 Abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”**, e rubrica dos envelopes **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.3 Classificação das Propostas

8.1.3.1 Abertos os envelopes, o (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.1.3.2 Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze

por cento) do valor da proposta de menor preço.

8.1.3.3 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.1.3.4 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.1.3.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “8.1.3.2” e “8.1.3.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.1.4 Fase de lances verbais

8.1.4.1 Realizada a classificação das propostas escritas, pelo(a) Pregoeiro(a), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.1.4.2 O(a) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.1.4.3 Havendo lance, o(a) Pregoeiro(a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

8.1.4.4 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.4.5 Não serão considerados, a critério do(a) Pregoeiro(a), os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação ao valor do item e/ou ao último menor preço obtido.

8.1.4.6 Não será permitido o uso excessivo de aparelho celular, durante a fase de lances, para consulta sobre o valor do lance a ser ofertado pelo representante credenciado.

8.1.4.7 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.4.8 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.4.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.1.4.10 O(a) Pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.1.5 Abertura dos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.1.5.1 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) Pregoeiro(a), apresentou o menor preço.

8.1.5.2 Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL autorizará o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.1.5.3 Declarado o licitante vencedor, será dada oportunidade aos demais licitantes a se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço cotado por **ITEM**.

8.1.5.4 Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

8.1.5.5 Caso todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a CPL disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

8.1.5.6 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

8.1.6 O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar **nova proposta de preço escrita**, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante **adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil**, a contar da data que declarou o licitante vencedor.

8.1.6.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **SUBITEM 8.1.6.**, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

8.1.7 Homologação da licitação pela autoridade competente.

8.1.8 Publicação do Resultado Final da licitação conforme estabelecido no subitem **13.1**.

8.1.9 Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para **assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

8.1.10 As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de **Pedido ao Fornecedor – PAF**, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/MA, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preços (**ANEXO III**).

8.1.11 O(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

8.2 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

8.3 No caso expresso no **subitem 8.2**, o Sesc-MA não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da sua não chegada até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

9.2 Os lances apresentados, conforme subitem **8.1.4**, deverão referir-se ao **valor unitário do item.**

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será providenciado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega autorizada através de Pedido ao Fornecedor – PAF, dos itens devidamente aprovados pelo Sesc/MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (**Regularidade Fiscal**) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/0006-PG-SRP.**

11 PENALIDADES

11.1 A recusa **injustificada** em assinar o **Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;

11.2.3 Rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF e baixa no Termo de Registro de Preços;

11.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato (PAF), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o

direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

11.4 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

11.5 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regional do Sesc (DR), com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Maranhão, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

12.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

12.3 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

12.4 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

12.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

12.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br** – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

13.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – **Licitação**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – **Licitação**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

13.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

13.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

13.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

13.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail cpl@ma.sesc.com.br, até **05 (cinco) dias** antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.8.1 Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato

impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

13.10 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

13.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

13.12 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

13.12.1 O (a) Pregoeiro (a) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

13.13 Da decisão do (a) Pregoeiro (a) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.14 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dirigido ao (à) Diretor (a) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem **8.1.11** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

13.15 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, o (a) Pregoeiro (a) marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **13.1**.

13.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta)** dias depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo, estes serão destruídos.

13.17 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

13.18 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade, das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

13.19 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.20 Quando necessário, a Comissão de Licitação poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

13.21 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor – PAF, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.22 Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, **não caberá pedido de desistência**, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

13.23 O Serviço Social do Comércio – Sesc não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do (s) licitante (s) vencedor (es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.24 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

13.24.1 ANEXO I – Descrição dos Itens.

13.24.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

13.24.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Registro de Preços.

São Luís – MA, 09 de maio de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

VISTO:

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional